



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

LEI N.º 1.455, DE 24 DE JUNHO DE 2002

ALTERA AS LEIS N.º 1.422, DE 25 DE JULHO DE 2001 QUE "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002" E N.º 1.442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O inc. II do art. 16º da Lei n.º 1.422, de 25 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Lei do Orçamento do Exercício de 2002, conterà autorização ao executivo para:

- I - (omissis);*
- II - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada;*
- III - (omissis).*

Art. 2º - O inc. II do art. 4º da Lei n.º 1.442, de 24 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde, autorizado a:

- I - (omissis);*
- II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;*
- III - (omissis);*
- IV - (omissis).*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 24 de junho de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal